

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA COMERCIAL GALLMAR LTDA. - ME., TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA, NECESSÁRIOS PARA ESTA CASA DE LEIS.

Pregão Presencial nº 05/16

Processo Administrativo nº 128/16

Contrato nº 05/16

Pelo, presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. WILSON DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.477.261-8 e do CPF nº 136.124.028-89 e de outro lado à empresa: **COMERCIAL GALLMAR LTDA. - ME.**, entidade jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº 20.324.530/0001-00 e Inscrição Estadual nº 546.085.909.112, estabelecida à Rua Monteiro Lobato nº 55, Vila Júlia - CEP: 08551-100, Poá, SP, **telefone: (11) 2865-0397**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO AUGUSTO GALLOTTO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 23.195.403-7 e do CPF nº 155.249.648-10, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a *aquisição de materiais de limpeza e de copa e cozinha, necessários para esta Casa de Leis*, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA**, na forma deste Contrato a entregar os produtos, na conformidade do Pregão Presencial nº 05/16, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - O fornecimento de que trata a Cláusula anterior será de materiais de limpeza e de copa e cozinha, conforme segue:

7 4 7



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	12 caixas	Detergente em pó, de 1ª qualidade , utilização: uso doméstico, limpeza em geral e lavagem de roupas. Descrição: detergente em pó, contendo em sua composição alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, sinergista, carga, branqueador óptico, tensoativo, corante, perfume e água, biodegrável. Características químicas referenciais: matéria ativa detergente (p/p) mínimo 11,0%; base: alquil benzeno sulfonato de sódio; materiais voláteis (4h à 105°C) máximo 8,0%; teor de composto de fósforo expresso em p205 máximo 15,0%; Ph (sol. À 1% 25°C) máximo 11,5. Características físicas: em pó, com peso líquido de 1kg. Embalagem: caixa de papelão com tampa facilitadora para abertura e fechamento, devendo conter informações e instruções sobre o produto, dados do fabricante, composição, data de fabricação e data de validade. Data de validade: 12 meses a partir da data de entrega. Marca: Invicto .
02	120 pares	Luva de borracha para limpeza, de 1ª qualidade , tamanho M, borracha de látex, 100% natural, resistente, flexível, de acordo com a NBR 13393, com revestimento interno 100% algodão em flocos, com superfície externa antiderrapante, cor amarela. Marca: Bompack .
03	150 frs.	Odorizador de ar, de 1ª qualidade , nas fragrâncias floral ou lavanda, composto ativo solvente, fragrâncias e propelentes, com princípio ativo de cloreto de alquil dimetil benzil amônio - 0,125%, embalado em frasco metalizado de alumínio, contendo no mínimo 360ml no frasco, devendo constar na embalagem informações sobre o produto, fabricante e precauções. Marca: Ultra Fresh .
04	50 unid.	Sabão em pedra, de 1ª qualidade , multiuso neutro glicerinado. Indicado para lavagem de roupas e tecidos em geral, remoção de gordura de panelas e utensílios domésticos e limpeza em geral. Embalagem contendo 01 unidade de 200 grs. cada. Composição: sebo bovino, alcalinizante, glicerina, coadjuvante, carga, sequestrante, branqueador óptico, corante e água. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, código de barra, nº do lote, nº do telefone do CEATOX e validade mínima de 36 meses. Marca: Limpol .
05	20 unid.	Vassoura higiênica para limpeza de vaso sanitário, cerdas sintéticas com fixação firme e resistente junto ao cabo, confeccionado em plástico, com cabelo de aproximadamente 18cm, com suporte plástico para colocação de vassoura higiênica. Marca: Martlimp .
06	60 caixas	Copo descartável, de 1ª qualidade , capacidade de 200ml, confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente, massa mínima de 1,80g por unidade de



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

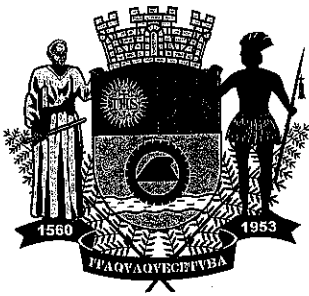
Estado de São Paulo

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
		acordo com ABNT 14865:2012. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado em caixa contendo 2.500 unidades, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso final. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e qualidade. Marca: Total Plast.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento dos produtos, os preços abaixo:

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (EM R\$)	PREÇO TOTAL (EM R\$)
01	12 caixas	Detergente em pó, de 1ª qualidade, utilização: uso doméstico, limpeza em geral e lavagem de roupas. Descrição: detergente em pó, contendo em sua composição alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, sinergista, carga, branqueador óptico, tensoativo, corante, perfume e água, biodegrável. Características químicas referenciais: matéria ativa detergente (p/p) mínimo 11,0%; base: alquil benzeno sulfonato de sódio; materiais voláteis (4h à 105°C) máximo 8,0%; teor de composto de fósforo expresso em p205 máximo 15,0%; Ph (sol. À 1% 25°C) máximo 11,5. Características físicas: em pó, com peso líquido de 1kg. Embalagem: caixa de papelão com tampa facilitadora para abertura e fechamento, devendo conter informações e instruções sobre o produto, dados do fabricante, composição, data de fabricação e data de validade. Data de validade: 12 meses a partir da data de entrega. Marca: Invicto.	R\$ 5,58	R\$ 66,96

1 8 2



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (EM R\$)	PREÇO TOTAL (EM R\$)
02	120 pares	Luva de borracha para limpeza, de 1ª qualidade , tamanho M, borracha de látex, 100% natural, resistente, flexível, de acordo com a NBR 13393, com revestimento interno 100% algodão em flocos, com superfície externa antiderrapante, cor amarela. Marca: Boimpack .	R\$ 2,31	R\$ 277,20
03	150 frs.	Odorizador de ar, de 1ª qualidade , nas fragrâncias floral ou lavanda, composto ativo solvente, fragrâncias e propelentes, com princípio ativo de cloreto de alquil dimetil benzil amônio - 0,125%, embalado em frasco metalizado de alumínio, contendo no mínimo 360ml no frasco, devendo constar na embalagem informações sobre o produto, fabricante e precauções. Marca: Ultra Fresh .	R\$ 6,82	R\$ 1.023,00
04	50 unid.	Sabão em pedra, de 1ª qualidade , multiuso neutro glicerinado. Indicado para lavagem de roupas e tecidos em geral, remoção de gordura de painéis e utensílios domésticos e limpeza em geral. Embalagem contendo 01 unidade de 200 grs. cada. Composição: sebo bovino, alcalinizante, glicerina, coadjuvante, carga, sequestrante, branqueador óptico, corante e água. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, código de barra, nº do lote, nº do telefone do CEATOX e validade mínima de 36 meses. Marca: Limpol .	R\$ 1,09	R\$ 54,50
05	20 unid.	Vassoura higiênica para limpeza de vaso sanitário, cerdas sintéticas com fixação firme e resistente junto ao cabo, confeccionado em plástico, com cabelo de aproximadamente 18cm, com suporte plástico para colocação de vassoura higiênica. Marca: Martlimp .	R\$ 6,27	R\$ 125,40



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (EM R\$)	PREÇO TOTAL (EM R\$)
06	60 caixas	Copo descartável, de 1ª qualidade, capacidade de 200ml, confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente, massa mínima de 1,80g por unidade de acordo com ABNT 14865:2012. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado em caixa contendo 2.500 unidades, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso final. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e qualidade. Marca: Total Plast.	R\$ 60,50	R\$ 3.630,00

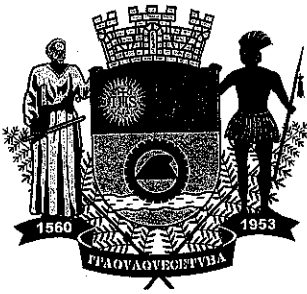
CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** mediante cheque 10 (dez) dias, após a entrega dos produtos, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Contrato e expedição da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Único - Os produtos objeto do presente ajuste deverão ser entregues na sede desta Edilidade, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente Contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades

1 X R



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº 01.01.00.3.3.90.30.00.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - As alterações às Cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito ou unilateralmente pela Câmara Municipal, na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o interesse público assim o exija.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**:

Parágrafo Primeiro - A recusa da **CONTRATADA** em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

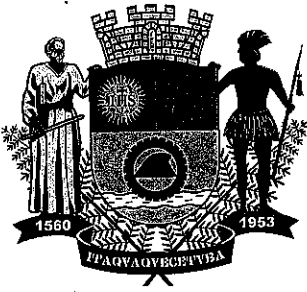
Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa;

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente Contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

Parágrafo Quarto - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do Contrato;

Parágrafo Quinto - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do Contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis;

Parágrafo Sexto - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato;

Parágrafo Sétimo - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes;

Parágrafo Oitavo - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE**, declarar rescindido o Contrato, nos termos desta Cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a Cláusula Nona.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Este instrumento de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) desde que conveniente para a **CONTRATANTE**, por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita a multas previstas na Cláusula Nona; entende-se como motivos para rescisão do Contrato os elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - A rescisão do Contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O objeto do presente Contrato deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente instrumento de Contrato.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto nos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Segundo - Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura será devolvida à **CONTRATADA**;

Parágrafo Terceiro - Caso o objeto não atenda a qualquer uma das especificações constantes deste Contrato, a Comissão designada a recebê-lo, devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de notificação para complementar ou repor as mercadorias. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona;

Parágrafo Quarto - Caso a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona;

Parágrafo Quinto - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dá-se ao presente Contrato o Valor Global de R\$ 5.177,06 (cinco mil, cento e setenta e sete reais e seis centavos), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquetuba, para dirimir questões que possam resultar deste Contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

1 X Z



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba


Estado de São Paulo

2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 08 de julho de



VER. WILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

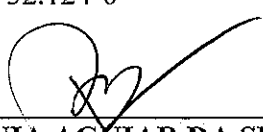


COMERCIAL GALLMAR LTDA. - ME.
LEANDRO AUGUSTO GALLOTTO
Representante Legal
CONTRATADA

Data da Assinatura: 14 / 07 / 16

TESTEMUNHAS:

CLÁUDIA HORVATH
RG nº 12.752.124-0



ROSIVANIA AGUIAR DA SILVA
RG nº 26.329.575-8